



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

01ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª. LEGISLATURA

PAUTA DA 35ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

Data: 30 de Novembro de 2021

Horário início: 19:00 Horas

Local: Plenário Sidnei Sanches

EXPEDIENTE: (duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

HINO DE NOVA ANDRADINA

LEITURA BÍBLICA: “Arion Aislan de Sousa - PL”.

Leitura e Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)

Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111)

Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111)

Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111)

Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º)

1– PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO

34/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei nº. 34, de 19 de Novembro de 2021 que “Autoriza o Poder Executivo realizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente de recurso recebido da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR, e dá outras providências”.
35/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei nº 35, de 19 de Novembro de 2021 que “Altera a Lei nº. 1.581, de 2 de Julho de 2020, para excluir a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, para evitar a transmissão da Covid-19, em logradouros públicos e vias, sejam elas públicas ou privadas, bem como em parques e praças do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências”.
38/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei nº 38, de 25 de Novembro de 2021 que “Acrescenta, altera e revoga dispositivo na Lei nº. 1.590, de 26 de agosto de 2020, e dá outras providências”.

2 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO

09/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Complementar nº.09, de 26 de Novembro de 2021 que “Dispõe sobre a isenção de ITBI para os beneficiários contemplados com apartamento nos Condomínios Zulmira de Oliveira e Maria Augusta Ferreira de Oliveira visando mitigar os efeitos da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.
----------------	---------------------------	--

3-PARECER

61/2021	Vereadora Márcia Lobo - MDB	Projeto de Lei nº 38, de 10 de Agosto de 2021, que “Dispõe sobre o tombamento por interesse educacional e social, a Escola Municipal
----------------	------------------------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		Antonio Joaquim de Moura Andrade”.
62/2021	Vereadores Pedro Soares – PSD, Edeildo Piscineiro – PSDB e Josenildo Ceará - PT	Projeto de Lei nº. 46, de 18 de novembro de 2021 que “Dispõe sobre a denominação do Prédio do Velório Municipal, localizado na Rua Mario Lopes Beiro esquina com a Rua da Saudade, no Bairro Horto Florestal, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação “ VELÓRIO MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA ”, e dá outras providências”.

4-REQUERIMENTOS

119/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	REQUER À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Diretor Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luis Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL), Sr. JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS , requerendo as seguintes informações sobre o SINAL DIGITAL (HDTV) alta definição no Município de Nova Andradina/MS: a) Quais os motivos do atraso para instalação dos referidos equipamentos? b) Qual previsão para a resolução de tal problema? c) Alguma informação que julga necessário?
120/2021	Vereador Josenildo Ceará - PT	REQUER A MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos Sr. ROBERTO GINELL e ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. EMERSON NANTES DE MATTOS , solicitando as seguintes informações: a) Houve economia de energia em iluminação pública após iniciar a instalação de lâmpadas de LED, no município de Nova Andradina-MS? b) Qual era o gasto de energia em iluminação pública por parte do município no período que antecede a instalação das lâmpadas de LED? Enviar a esta Casa de Leis comprovantes. c) Qual passou a ser o custo de energia em iluminação pública por parte do município no período posterior a instalação das lâmpadas de LED? Enviar a esta Casa de Leis comprovantes.
121/2021	Vereadora Cida do Zé Bugre - PL	REQUER A MESA DIRETORA que a 37ª Sessão Ordinária do dia 14 de Dezembro de 2021 seja antecipada para o dia 13 de Dezembro de 2021.

5 – INDICAÇÕES

576/2021	Vereador Dr. Sandro – DEM	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ
----------	---------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando serviço de recapeamento na Rua Florêncio de Matos entre as Ruas Redentor e Senador Auro de Moura Andrade no bairro Irman Ribeiro.
577/2021	Vereador João Dan – PDT	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento integrado, Sr. HERNANDES ORTIZ e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , solicitando que seja realizado um estudo para um projeto a fim de tornar a represa “Córrego do Burro – Assentamento Tejin”, em um Balneário Municipal de Lazer.
578/2021	Vereador Dr. Sandro – DEM	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando serviço de nivelamento do asfalto próximo a tampa do bueiro localizado no cruzamento da Rua Lourenço Ferreira Lopes e Avenida Reitor Perú no bairro Almesinda Costa Souza.
579/2021	Vereador Dr . Leandro - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JULIO CÉSAR CASTRO MARQUES e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando realização de estudos de engenharia de tráfego para melhor entendimento da instalação de travessia para pedestres em interseções não semaforizadas (Faixa de Pedestres), para evitar que veículos obstruam os cruzamentos na extensão total das Avenidas Antônio Joaquim de Moura Andrade e Eurico Soares de Andrade.
580/2021	Vereador Wilson Almeida – PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Sra. JULLIANA CAETANO ORTEGA e à Coordenadora do Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal, Sra. KELLE ESTER DA SILVA SOUZA , sugerindo a criação de uma parceria que resulte em cursos gratuitos de acesso à internet e redes sociais destinados para idosos em Nova Andradina/MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

581/2021	Vereador Dr . Leandro - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO e ao Diretor do Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR , solicitando a averiguação de disponibilidade de agendamento automático para primeira consulta ao Pediatra para os recém-nascidos, com entrega da data da consulta já no ato da alta hospitalar.
582/2021	Vereador Edeildo Psicineiro – PSDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que seja feita a limpeza geral com desentupimento da boca de lobo localizada na Avenida Eurico Soares Andrade, esquina com a Rua Antonio Duarte.
583/2021	Vereador Edeildo Psicineiro – PSDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que seja viabilizada a “Implantação de ondulação”, na Av. Eurico Soares Andrade, em ambos os lados, nos trechos abaixo descritos: - Rua Francisco de Assis Reinaldt e a Rua Inery Périgo (lateral do Camelódromo) - Rua Gentil Duarte de Souza e a Rua Antonio Duarte
585/2021	Vereador Josenildo Ceará – PT	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , com cópia à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. JULIANA CAETANO ORTEGA , solicitando a realização de estudos para que o município possa disponibilizar aos servidores públicos municipais com renda salarial igual ou inferior a dois salários mínimos, 01 (uma) cesta básica mensal.
586/2021	Vereador Josenildo Ceará – PT	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, ROBERTO GINELL , com cópia a Gerente dos Correios de Nova Andradina/MS, Sr. LUIZ HENRIQUE TORRES DOS SANTOS JÚNIOR , solicitando que sejam providenciados os serviços de entrega de correspondência no Bairro Jardim Ipanema, localizado em Nova Andradina-MS.
587/2021	Vereador Wilson Almeida – PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, SR. ROBERTO GINELL , solicitando que seja realizado serviço de manutenção (conserto) da boca de lobo, na Rua Santa Lúcia, esquina com a Rua José Bernardes da Silveira,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

588/2021	Vereadora Marcia Lobo - MDB	no Bairro Vila Operária. INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Diretor do Campus Nova Andradina do IFMS, Sr. CLAUDIO ZARATE SANAVRIA , indicando a implantação de Cursos Tecnológicos de Comércio Exterior no Campus Nova Andradina do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).
-----------------	------------------------------------	--

6-MOÇÕES

28/2021	Vereador Edeildo Piscineiro - PSDB, Vereadora Cida do Zé Bugre – PL e Vereadores(as) Subscritos (as)	REQUEREM À MESA DIRETORA , que seja encaminhada MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO a Escola de Futebol Trotta Sport/Grêmio NA, pela conquista no Campeonato Copa Cidade Sorriso de Futebol de Base, Categoria Sub 15, ocorrido nos dias 13 a 15 de Novembro de 2021, no município de Nova Andradina – MS.
29/2021	Vereador Fábio Zanta – MDB e Vereadores(as) Subscritos (as)	REQUER À MESA DIRETORA , que seja encaminhada MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO aos Diretores Responsáveis da FUNAEL e a toda Equipe Estrutural que contribuíram com a Organização e Realização da 2ª Edição da Copa Cidade Sorriso, que aconteceu nos dias 13,14 e 15 de novembro de 2021, no município de Nova Andradina/MS.
30/2021	Vereadora Cida do Zé Bugre – PL e Vereadores(as) Subscritos (as)	REQUER À MESA DIRETORA que seja encaminhada MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO as escolas Municipais Brincando de Aprender – Polo e Joao de Lima Paes e também a Instituição Privada Escola Adventista de Nova Andradina-MS, pelos relevantes trabalhos realizados no mês da “Consciência Negra”.

V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)

INTERVALO -10 minutos

TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.)

7-VOTAÇÃO DO PROJETO

38/2021	Vereadora Marcia Lobo - MDB	Projeto de Lei nº 38, de 10 de Agosto de 2021 , que “Dispõe sobre o tombamento por interesse educacional e social, a Escola Municipal Antonio Joaquim de Moura Andrade”.
46/2021	Vereadores Pedro Soares – PSD, Edeildo Piscineiro – PSDB e Josenildo Ceará - PT	Projeto de Lei nº. 46, de 18 de novembro de 2021 que “Dispõe sobre a denominação do Prédio do Velório Municipal, localizado na Rua Mario Lopes Beiro esquina com a Rua da Saudade, no Bairro Horto Florestal, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação “ VELÓRIO MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA ”, e dá outras providências”.

V- Uso da Palavra no Expediente – Tema livre - (Art. 112)

Uso da Palavra na Explicação Pessoal - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Próxima Sessão: 36ª. TRIGÉSIMA QUINTA Sessão Ordinária que será realizada em 07 de Novembro de 2021, às 19h00.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 34, de 19 de Novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo realizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente de recurso recebido da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar a abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente de recurso recebido por Convênio firmado com a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. A abertura de crédito especial constante no *caput* deste artigo se dará no seguinte elemento de despesa: Projeto/atividade 2.266 Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer; elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.01 – Material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.39.00.00.00.00.01, ambos na fonte 27 – Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 35, de 19 de Novembro de 2021.

Altera a Lei nº. 1.581, de 2 de Julho de 2020, para excluir a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, para evitar a transmissão da Covid-19, em logradouros públicos e vias, sejam elas públicas ou privadas, bem como em parques e praças do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos V e VI, do artigo 1º, da Lei 1.581, de 2 de Julho de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 38, de 25 de Novembro de 2021.

Acrescenta, altera e revoga dispositivo na Lei nº. 1.590, de 26 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao artigo 33 da Lei 1.590, de 26 de agosto de 2020, o qual possui a seguinte redação:

Art. 33 ...

V – Pessoas públicas e privadas para promover curso técnico-científico de aperfeiçoamento e qualificação profissional de trabalhadores com o objetivo de fomentar ou preservar empregos na cidade de Nova Andradina – MS.

Art. 2º Fica alterado o §3º do artigo 11 da Lei 1.590, de 26 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11...

§3º Fica vedada a realização de eventos culturais que contrariarem os bons costumes e leis vigentes.

Art. 3º Fica revogado o §1º do artigo 33 da Lei 1.590, de 26 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	PROJETO DE LEI	Nº46/2021 Fl. 1/3
	PROTOCOLO		
	Data: __/__/__ Hora: __:__		
	Visto:		

AUTORES: VEREADORES PEDRO GOMES SOARES – PSD, EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS – PSDB E JOSENILDO CEARÁ - PT

PROJETO DE LEI Nº. 46, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação do Prédio do Velório Municipal, localizado na Rua Mario Lopes Beiro esquina com a Rua da Saudade, no Bairro Horto Florestal, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação “VELÓRIO MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA”, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Prédio do Velório Municipal, localizado na Rua Mario Lopes Beiro esquina com a Rua da Saudade no Bairro Horto Florestal, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação “**VELÓRIO MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**”.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul”.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de Novembro de 2021.

PEDRO GOMES SOARES – PSD
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

BIOGRAFIA

Francisco Pereira da Silva (conhecido como Chicão), nascido em Timorante (Exú)/PE, no dia 02/11/1946, filho de um pernambucano (José Pereira da Silva) e uma cearense (Ana Generosa da Conceição).

Esse Chicão não foi uma pessoa famosa e nem autoridade. Porém, ele sempre buscou honrar suas tradições e valores. Foi orgulhoso de suas origens, trabalhador empenhado, ótimo pai e marido, e nunca teve vergonha de ter saído de seu sertão, onde a seca ceifava (e ainda ceiva) a vida e as esperanças de muitos seres humanos, mas certamente não lhes ceifa a alma.

Francisco saiu ainda criança (com 12 anos de idade) de Pernambuco, e antes de chegar em Mato Grosso do Sul, passou, com seus pais e irmãos, por São Paulo e Paraná, e por esses lugares, trabalhou em atividades ligadas à lavoura.

E, ao chegar em Mato Grosso do Sul, veio morar inicialmente em Batayporã, onde foi agricultor, porém, em 1979, mudou-se para Nova Andradina, onde viveu até falecer em 05/02/2017.

Atualmente, já faz mais de quatro anos do falecimento desse pernambucano. Entretanto, se ele era pernambucano com orgulho, também, era nova-andradinense de coração, pois foi nessa cidade onde ele viveu a maior parte de sua vida, ao lado de sua esposa Elena Almeida da Silva. Em Nova Andradina, ele criou e bem educou seus quatro filhos (Lenilson, Alcir, Antonio e Wilson) e seu neto (Cleiton). E, nessa cidade, ele desempenhou várias atividades, foi bóia-fria, guarda noturno, servente de pedreiro e funcionário público municipal.

Na Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Francisco desempenhou a função de motorista, por muito tempo de caminhão de lixo, ocasião em que ganhou o apelido de quinta marcha. E, ele, frequentemente afirmava que era apaixonado pelo que fazia, apesar de sempre dizer que os lixeiros não eram valorizados como mereciam. Francisco, sempre desempenhou suas atividades com orgulho, e através de seu empenho ensinou a seus filhos, que o mais importante não é a função que você exerce, mas sim a maneira como você a exerce.

Chicão não teve possibilidades de estudar quando jovem, e só depois de seus cinquenta anos, pode concluir o ensino médio. E, ainda que ele tenha conseguido o sustento de sua família e a educação de seus filhos com trabalhos, na maioria das vezes, braçais ou pesados, ele sempre orientou seus filhos a estudarem para terem uma vida melhor.

Mas além de um homem muito trabalhador, Francisco também gostava de jogar um truco, o que sabia fazer muito bem. Não gostava de jogar por dinheiro, mas quando jogava parecia que estava empenhando sua casa, tanta era sua dedicação em tentar vencer, em conformidade com as



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

regras do jogo, o que, no entanto, não o impedia de dar uma blefada, isto é, trugar ou chamar seis sem ter nenhuma carta boa na mão.

Para seus filhos, Francisco deixou a imagem de um homem corajoso, forte e austero, mas acima de tudo um bom pai e amigo, seja nos momentos difíceis e de alegria, e por isso deixou saudades que até mesmo o tempo terá dificuldades em suavizar.

Com toda a certeza, ele fez o que melhor poderia fazer para sua esposa (Elena), para meus filhos e netos e, também, pela cidade que escolheu viver até o final de sua vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	PROJETO DE LEI	Nº 38/2021 Fl. 1/3
	PROTOCOLO		
	Data: __/__/__ Hora: __:__		
	Visto:		
AUTORES(AS): VEREADORA MARCIA BATISTA LOBO GRÍGOLO – MDB E VEREADORES(AS) SUBSCRITOS(AS)			

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre o tombamento por interesse educacional, social e histórico, a Escola Municipal Antonio Joaquim de Moura Andrade.”

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica tombado, por interesse educacional, social e Histórico a Escola Municipal Antonio Joaquim de Moura Andrade, sito à Rua Vearní Castro nº 1822, no bairro Centro.

Parágrafo Único: O tombamento refere-se exclusivamente aos pavilhões demarcados no anexo I desta Lei.

Art. 2º Em decorrência do tombamento efetuado por esta Lei, fica vedada, além da demolição da edificação, a transferência definitiva de suas atividades educacionais, admitida a transferência provisória em caso de necessidade decorrente de eventuais obras.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do órgão competente, adotará as medidas necessárias para o registro do tombamento realizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 10 de Agosto de 2021.

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - MDB
“Marcia Lobo”
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei 38/2021 pág. 02

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

SANDRO ROBERTO HOICI – DEM
"Dr. Sandro"
Vereador e 1º Vice Presidente

GABRIELA CARNEIRO DELGADO – PSB
"Gabriela Delgado"
Vereadora e 2ª Vice Presidente

JOÃO LUIZ SALTOR DAN - PDT
Vereador

ALESSANDRO MOREIRA CHAVES - PDT
"Alemão da Semente"
Vereador

ARION AISLAN DE SOUSA - PL
Vereador

EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS - PSDB
"Deildo Piscineiro"
Vereador e 2º Secretário

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA - PL
"Cida do Zé Bugre"
Vereadora

PEDRO GOMES SOARES – PSD
"Pedro Soares"
Vereador

WILSON ALMEIDA DA SILVA – PSDB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei 38/2021 pág. 03

Anexo I:





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto é justificável mediante a preocupação para com o patrimônio histórico da cidade, preservando as características originais. Na presente arquitetura consta as características originais em madeira, que é a representatividade da história de Nova Andradina.

Há de se averbar que com a proposta em questão, há evidente demonstração pela sociedade como um todo de interesse pela evolução da nossa arquitetura. Pois, preservar a história, e os bens históricos do município é compromisso de toda a comunidade Novandradinense.

Contamos com a participação dos nobres pares tramitação e aprovação desta matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9, de 26 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a isenção de ITBI para os beneficiários contemplados com apartamento nos Condomínios Zulmira de Oliveira e Maria Augusta Ferreira de Oliveira visando mitigar os efeitos da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os 128 (cento e vinte e oito) beneficiários contemplados com apartamento nos Condomínios Zulmira de Oliveira e Maria Augusta Ferreira de Oliveira, ambos localizados nesta urbe, ficam isentos do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI quando houver a transferência de propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, tendo em vista os efeitos da pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. A isenção será concedida uma única vez e será somente em favor da pessoa que foi contemplada com o apartamento.

Art. 2º Não ocorrerá a isenção preconizada nesta lei quando o adquirente do apartamento for servidor público municipal, estadual ou federal ou algum de seus cônjuges.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 26 de novembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL